



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

**EDITAL Nº 002.1/2015  
COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 002/2015**

O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2015, torna público a abertura deste edital complementar, previsto no edital nº **002/2015**, de 14 de outubro de 2015, referente ao processo seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL, acrescentando ao item 1 os subitens a seguir, que trata da isenção de taxa de inscrição, em atendimento a Lei Estadual 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.

**DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1.7 A isenção integral de taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIAS EM SAÚDE EDITAL **002.1/2015** tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.

1.7.1 A isenção prevista no item 1.7 não se aplica aos candidatos trainee.

1.8 Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

1.9 Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

- a) comprovar que reside no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; e
- c) declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2015.

1.10 O conjunto de documentos necessários para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de solicitação de isenção, preenchido em formulário próprio da UNCISAL;



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamemba Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

- c) Fotocópia autenticada do documento de identidade (RG);
- d) Fotocópia autenticada do CPF;
- e) Comprovante de residência no Estado de Alagoas há pelo menos 02 (dois) anos, conforme as seguintes opções: cópia autenticada em cartório do título de eleitor, expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data da publicação do edital do Processo Seletivo; OU cópia autenticada em cartório de comprovante de registro de vínculo empregatício, mesmo desfeito, com órgão ou entidade pública, organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses contados da data de publicação deste Edital; OU guias de pagamento de contas de energia, água ou telefone com data de emissão de mais de vinte e quatro meses contados da data de publicação deste Edital, OU outro documento que comprove residência no prazo previsto em Lei. Caso o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar também documento que comprove parentesco, contrato de aluguel ou qualquer outro documento que ateste relação do titular da residência com o candidato.
- f) Comprovante de que se enquadra em uma das condições previstas no subitem 1.9, alínea 'b', conforme opções descritas no subitem 1.11; e
- g) Comprovante de que não usufruiu o direito de isenção em mais de 03 (três) vezes por ano, conforme subitem 1.9 alínea 'c'. Para isso, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada pelo próprio de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no ano de 2015, conforme modelo em Apêndice I a este aditivo.

1.11 Para comprovar que se enquadra em todas as condições previstas no subitem 1.9, alínea 'b', o candidato deverá atender a uma das condições descritas abaixo, apresentando os documentos elencados em cada opção.

- a) Para comprovar a condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês, deverão ser apresentados os documentos que atendam pelo menos um dos seguintes itens: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais) e a página de registro do(s) emprego(s) atual(is); OU cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU cópia autenticada em cartório da certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
- b) Para comprovar a condição de desempregado deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes itens: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU cópia autenticada em cartório do seguro – desemprego (vigente); OU cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário, acompanhada, obrigatoriamente, da cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego (as duas páginas que contêm a identificação do candidato, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco).

c) Para comprovar a condição de carente, deverá haver a apresentação cumulativa dos seguintes documentos: cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato; e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto. Esta declaração deve contar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo em Apêndice II a este aditivo.

d) Para comprovar a condição de doador voluntário de sangue deve ser apresentada a cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Aditivo.

1.12 Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 1 do **002/2015**, optar pela isenção de taxa de inscrição, imprimir e preencher a ficha de requerimento de isenção de taxa de inscrição e entregar toda a documentação de que tratamos subitens 1.10, 1.11 e 1.12 (se for o caso), no período de **14/10/2015 a 30/10/2015**, em dias úteis, no horário das 09h00 às 14h00, conforme local definido no item 1.2 do **002/2015**.

1.12.1 A documentação citada nos subitens 1.10, 1.11 e 1.12 (se for o caso) deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

1.13 Os documentos comprobatórios previstos nos subitens 1.10, 1.11 e 1.12 (se for o caso) deverão ser apresentados em envelope, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.

1.14 O preenchimento correto do Requerimento para Solicitação de Isenção com a documentação comprobatória anexada são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão do recebedor.

1.15 O preenchimento incorreto do Requerimento para Solicitação de Isenção da UNCISAL, assim como a entrega incompleta da documentação, implica no indeferimento da solicitação de isenção.

1.16 Após a entrega da documentação conforme previsto nos subitens 1.10, 1.11 e 1.12 (se for o caso), não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.

1.17 Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue, e será indeferida a solicitação que:

- Fraudar documento;
- Omitir informações;
- Prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
- Apresentar documentação sem autenticação (conforme previsto no subitem 1.13);
- Preencher incorretamente a documentação exigida;
- Enviar a documentação incompleta;
- Preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; e/ou
- Enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.

1.18 A UNCISAL e a FEPESA reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.19 Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Processo Seletivo, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ter cancelada sua inscrição e/ou matrícula.

1.20 Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste Processo Seletivo, inclusive durante o curso.

1.21 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL e a FEPESA utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.

1.22 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br) no dia **04/11/2015**.

1.23 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **05/11/2015**, no horário das 09h00 às 14h00, conforme local definido no item 1.2 do Edital 021/2013



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

1.23.1 Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário próprio para recursos, conforme modelo em Apêndice III a este aditivo. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.

1.23.2 Não será permitido o envio de novos documentos no período de interposição de recursos.

1.24 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

1.25 Cada candidato, neste Processo Seletivo, será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha efetuado mais uma inscrição.

1.26 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia **09/11/2015**

1.27 Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o mesmo deverá comparecer ao local previsto no item 1.2 do Edital **002/2015** para efetuar sua inscrição no processo seletivo.

1.28 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo na forma prevista no item 1 do Edital **002/2015**.

1.29 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

Maceió(AL), 14 de outubro de 2015.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA  
Reitor em exercício da UNCISAL



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

## **APÊNDICE I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE 03 VEZES NO ANO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL 2015, declaro que não usufrui o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/07 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/08, em mais de 3 (três) vezes no ano de 2015. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### **ATENÇÃO CANDIDATO(A)**

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08. Ver item 1.9. deste Edital.



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

## **APÊNDICE II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE**

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo  
Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL 2015, declaro que a renda per capita da  
minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os  
ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa  
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso  
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do  
candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas,  
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### **ATENÇÃO CANDIDATO(A)**

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual, nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08, esta  
declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada em cartório do  
comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos  
Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio (a) candidato (a). Ver item 1.10 deste Edital.



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

### **APÊNDICE III**

#### **FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E DE TAXA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL 2015, desejo interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição e/ou de taxa especial de inscrição, conforme detalhamento abaixo.

Argumentos para Interposição do recurso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)